

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

EDITAL 12/2019 – PROPPi

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O II PROGRAMA “JOVENS EQUIPES PARA A CIÊNCIA” PIBIC Jr. – CNPq

Em observância às resoluções normativas do CNPq e do IF Sudeste MG que regem os Programas de apoio a formação de recursos humanos e/ou seu aperfeiçoamento, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG e os Dirigentes de Pesquisa dos *campi* tornam público o presente Edital visando à seleção de iniciativas de grupos de professores/estudantes pertencentes aos *campi de* Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO II PROGRAMA “JOVENS EQUIPES PARA A CIÊNCIA”

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital e *Início do cadastro do pesquisador no Sistema Inovare	12/12/2019
Prazo para contestação do Edital	Até 18 h do dia 16/12/2019
Publicação do Edital caso haja contestação	17/12/2019
Início das inscrições	12/12/2019
Término de cadastro do pesquisador no Sistema Inovare	Até 19/12/2019
Término das inscrições	23/12/2019
Resultado Provisório	07/02/2020
Apresentação de recursos	Até 18 h do dia 11/02/2020
Resultado Final com Distribuição das Bolsas	12/02/2020
Início do Programa	01/02/2020
Entrega dos documentos pelo(a) orientador(a) para indicação do bolsista na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do <i>campus</i>	Até 13/02/2020
Aceite da bolsa pelo discente na Plataforma Carlos Chagas	Até 14/02/2020

* O pedido deverá ser feito somente para aqueles que ainda não possuem cadastro no Sistema Inovare

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Criado para promover a iniciação de estudantes técnicos de nível médio dos *campi* do IF Sudeste MG na pesquisa científica e sua convivência com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, este programa tem os seguintes objetivos:

- a) Estimular os pesquisadores a incorporarem em seu cotidiano de pesquisa estudantes dos níveis médio e de educação profissional;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- b) Incentivar a participação de estudantes do ensino médio e de educação profissional junto nas atividades científicas, tecnológicas e de inovação e, ao mesmo tempo, favorecer um despertar para a atividade científica;
- c) Propiciar o desenvolvimento do pensamento científico e criativo e da aprendizagem de técnicas e métodos científicos, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Conforme tabela do CNPq até a presente data, as bolsas PIBIC Jr. terão valor mensal de R\$100,00 (cem reais), podendo ser complementadas até R\$200,00, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus*. Tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. Não haverá pagamento de dias proporcionais. O estudante receberá o valor integral mensal da bolsa desde que seu nome conste na folha de pagamento que fecha todo dia 15 (quinze).
- 2.2. O estudante selecionado deverá cumprir 8 (oito) horas semanais, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
 - 2.2.1. Para ter direito à complementação, o aluno deverá cumprir 16 (dezesesseis) horas semanais, de acordo com a Portaria SETEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014.
- 2.3. O período de vigência das bolsas é de **01 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020**, a depender de disponibilidade orçamentária do CNPq.
- 2.4. É vedado:
 - a) Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
 - b) Acumular a bolsa com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições), **exceto** dos programas de atendimento aos estudantes em baixa condição socioeconômica ou estágio não obrigatório remunerado, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder;
 - c) Ao orientador de projeto, conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5. O número de bolsas disponibilizadas neste Edital será de até **20 (vinte) bolsas**, conforme quantidade de cotas liberadas pelo CNPq. Cotas adicionais poderão ser disponibilizadas pelos *campi*. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos de equipe, considerando a nota final (item 6.2). Se no decorrer do processo de seleção de projetos, houver aumento de cotas de bolsas, a distribuição será realizada conforme item 2.6 deste Edital.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 2.6. No caso de redistribuição de bolsas provenientes de cancelamento, remanejamento ou de aumento de cotas da agência financiadora citada neste Edital, as mesmas serão contempladas pela classificação em ordem decrescente da nota final do projeto.
- 2.7. Cada orientador poderá solicitar **de 03 (três) a 08 (oito) bolsistas** neste Edital. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de suas atividades funcionais;
- 2.8. As equipes poderão ter **de 01 (um) a 05 (cinco) coorientadores**, indicados no Inovare na etapa de preenchimento “Coorientador”.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador por meio do Sistema Inovare (inovare.ifsudestemg.edu.br), cadastrando seu projeto de forma *online* e anexando os seguintes documentos:

3.1.1 Projeto de Equipe, em .pdf, do orientador de acordo com a última versão do F.01 disponibilizada no Inovare (arquivo obrigatório);

3.1.2 Plano Individual de Trabalho, em .pdf, de acordo com a última versão do F.02, a ser desenvolvido pelo estudante no período de 6 (seis) meses (arquivo obrigatório);

Obs.: O orientador deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada estudante;

3.1.3 Currículo do orientador da Plataforma Lattes do CNPq, considerando o período de **2015 a 2019**, conforme Anexo II (arquivo obrigatório);

Obs.: currículo apresentado em desacordo com o Anexo II receberá nota zero.

3.1.4 Comprovante de participação em avaliação de projetos de pesquisa em programas de iniciação científica do IF Sudeste MG ou de outras instituições, quando for o caso;

3.1.5 Planilha com previsão de pontuação do currículo Lattes, em formato .pdf, seguindo o modelo disponível no Sistema Inovare na aba formulários (arquivo obrigatório);

3.1.6 Comprovante de submissão do projeto ao respectivo comitê de ética (Anexo III). Para mais informações consulte os itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

3.2 Será desclassificado o projeto:

3.2.1 Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa adequada da continuidade;

3.2.2 Que caracterizar plágio. A caracterização de plágio, além das penalidades previstas no Art. 134 do Código Penal, impedirá a submissão de novos projetos pelo orientador no período de 2 (dois) anos.

3.2.3 Cujo orientador não apresentar o comprovante de submissão ou da aprovação do respectivo comitê de ética em pesquisa, quando for o caso (Anexo III);

3.2.4 Possuir identificação, de qualquer natureza, do grupo de orientação (orientador, coorientador, e/ou estudantes, etc.);

3.2.5 Cujo o orientador não anexar os arquivos obrigatórios corretos descritos nos itens acima;

3.2.6 Cujo orientador possuir inadimplência nas Diretorias de Pesquisa dos *campi* e/ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e não regularizar seus compromissos em

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

até 5 (cinco) dias antes da publicação do resultado provisório do Edital. Estão isentos do cumprimento do item acima os orientadores que submeteram os artigos para tradução ao Edital nº 10/2015 e Edital nº 01/2016, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

3.2.7 Que não ficar caracterizado como projeto de pesquisa, de acordo com a análise do(s) avaliador(es) e/ou julgamento do Comitê Institucional.

3.2.8 Que descumprir quaisquer outros itens do Edital.

3.3 O projeto terá sua nota final descontada em 2 (dois) pontos quando:

3.3.1 Não houver o uso do F.01 atualizado, disponível no Sistema Inovare;

3.3.2 Não houver o uso do F.02 atualizado, disponível no Sistema Inovare;

3.3.3 Não for utilizada a formatação exigida para o F.01 e/ou F.02 (extensão pdf. e critérios do item 5.3 do Edital). Obs.: Os descontos serão acumulativos para cada um dos itens, podendo, assim, a nota final do projeto ser descontada em até 6 (seis) pontos.

3.4 Será atribuída nota 0 (zero) ao currículo Lattes quando este for apresentado em desacordo com o Anexo II (observar formato RTF do arquivo e inserir o período de produção a partir de 2015)

3.5 Será atribuída nota 0 (zero) aos campos “*Artigos completos publicados...*” (do item Produção Bibliográfica) da planilha de avaliação do currículo Lattes quando não houver na capa do F.01 a indicação correta da área de avaliação pela classificação WebQualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos (A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C);

3.6 No caso de divergência entre a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis e a área de atuação do orientador, o Comitê Institucional fará a indicação da área na qual os artigos completos serão avaliados.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Compete ao estudante, orientador e coorientador(es):

4.1.1. Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados por este Edital;

4.1.2. Verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.1.3. Confirmada a condição do item 4.1.2, o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) ou órgão equivalente nos *campi* deverá ser comunicado para fazer o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

4.2. Do Orientador:

- 4.2.1 Ser servidor efetivo do IF Sudeste MG, ter formação acadêmica requerida no Edital e na área do projeto submetido, e estar em exercício no *campus*, no ato da submissão do projeto;
- 4.2.1.1 O servidor Técnico-Administrativo em educação deverá apresentar autorização da chefia imediata para a realização da atividade de orientação. A autorização deverá ser entregue juntamente com a documentação de indicação do estudante na Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 4.2.2 Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.2.3 Estar em dia com os compromissos dos editais anteriores de iniciação científica do IF Sudeste MG, apresentando todos os documentos de projetos anteriores (F.05, F.07, F.08) junto à respectiva Diretoria de Pesquisa do *campus*. Caso o orientador não regularize seus compromissos até 5 (cinco) dias antes da publicação do Resultado Provisório, o mesmo terá o projeto desclassificado;
- 4.2.4 **Possuir titulação de mestre;**
- 4.2.5 Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos neste Edital;
- 4.2.6 Solicitar até 8 (oito) bolsas neste Edital;
- 4.2.7 Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.2.8 Ter projeto de equipe que reflita relevância e viabilidade técnica;
- 4.2.9 Apresentar o parecer final de aprovação pelo respectivo comitê de ética (CEPH ou CEUA) e/ou comprovação de registro do acesso no SisGen, no prazo máximo de 90 dias, quando for o caso, a contar da data do início do Programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*, que irá proceder com o cancelamento do projeto de pesquisa nos casos de não cumprimento do prazo;
- 4.2.10 Orientar a equipe nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos da instituição. O relatório final poderá ser substituído por publicação de um artigo científico relacionado com o projeto;
- 4.2.11 Orientar a equipe na elaboração de um vídeo de, no máximo, 5 (cinco) minutos com imagens das atividades desenvolvidas pela equipe durante a vigência do projeto;
- 4.2.12 Acompanhar a equipe em sua apresentação em eventos da instituição e incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congresso e seminários o nome do estudante que tiver participação efetiva nos resultados, fazendo referência à instituição de fomento: CNPq e/ou IF Sudeste MG/ *campus*;
- 4.2.13 Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar por e-mail justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 4.2.14 Atestar mensalmente a frequência do bolsista (F.05) junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa;
- 4.2.15 Registrar até 5 (cinco) coorientadores no projeto, que deverão possuir a titulação mínima de especialização e não poderão estar licenciados/afastados ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo. Caso o orientador seja impossibilitado de permanecer com suas atribuições, por exemplo, em caso de licença maior que 60 (sessenta) dias em virtude de doença, gravidez ou se removido/redistribuído um coorientador deverá assumir a orientação e dar continuidade na execução do mesmo, desde que tenha a mesma titulação exigida para o orientador;
- 4.2.16 Caso o projeto tenha sido submetido sem a previsão inicial de coorientador, a indicação deste poderá ser feita, somente nas situações exemplificadas no item 4.2.15, pelo Comitê de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, indicando a vigência da coorientação;
- 4.2.17 Havendo impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, conforme o caso;
- 4.2.18 O orientador poderá proceder à substituição do estudante à Diretoria de Pesquisa do *campus*, no caso de afastamento superior a 60 (sessenta) dias do estudante;
- 4.2.19 No caso de empecilho em orientar o estudante em virtude, pelos motivos explicitados no item 4.2.15, o orientador deverá informar, por e-mail, à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *campus*, que tomará as providências cabíveis.

4.3. Do Coorientador:

- 4.3.1. Entregar o formulário de compromisso de coorientação (F.04) para o orientador como parte da documentação obrigatória para implementação do projeto, no momento da indicação do(s) estudante(s);
- 4.3.2. Possuir a titulação mínima de especialista e não estar licenciado/afastado ou encontra-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo;
- 4.3.3. Ter currículo Lattes atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.3.4. Assumir a orientação e dar continuidade à execução do projeto, caso o orientador seja impossibilitado de permanecer com suas atribuições, por motivo de força maior, em licença maior que 60 (sessenta) dias, removido ou redistribuído, desde que possua os requisitos estabelecidos no item 4.2;
- 4.3.5. Apoiar o estudante e auxiliar o orientador nas distintas fases do trabalho, inclusive, corresponsabilizando com a produção acadêmica do estudante e publicando conjuntamente nos eventos de natureza científica ou demais publicações;
- 4.3.6. Representar o orientador, em casos de impedimento deste, nas apresentações dos trabalhos nos eventos científicos;
- 4.3.7. A participação de coorientador externo ao IF Sudeste MG não implicará vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o IF Sudeste MG, e o mesmo não poderá assumir em nenhuma situação a orientação do projeto;
- 4.3.8. Deverá tomar decisões somente com a anuência do orientador.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

4.4. Do Estudante:

- 4.4.1. Estar regularmente matriculado, no momento de implantação da bolsa, no ensino fundamental, médio ou profissional do IF Sudeste MG e possuir presença igual ou superior a 80 % (oitenta por cento);
- 4.4.2. Caso não haja comprovadamente por meio Edital de Seleção de Bolsista (F.11), estudante do ensino fundamental, médio ou profissional do IF Sudeste MG, a bolsa pode ser destinada a aluno de qualquer instituição pública ou privada de ensino fundamental ou médio do país;
- 4.4.3. Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de equipe;
- 4.4.4. Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador;
- 4.4.5. Ter currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 12 meses (indispensável para a implementação da bolsa);
- 4.4.6. Fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e/ou IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores;
- 4.4.7. Participar do Seminário de Iniciação Científica ou Simepe ou evento equivalente, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral, bem como apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final (F.08) ou por meio de apresentação de artigo, após o término da bolsa. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, os resultados só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG;
- 4.4.8. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa da natureza de iniciação científica, sendo vedada o acúmulo desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições, exceto, dos Programas de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e estágio remunerado, conforme item 2.5.2 deste Edital;
- 4.4.9. Não ter pendências junto à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, incluindo a entrega dos relatórios e comprovação da apresentação dos resultados da pesquisa de Iniciação Científica no Seminário e/ou em evento científico de editais anteriores;
- 4.4.10. No caso de afastamento das atividades (licença para tratamento de saúde) por período superior a 60 (sessenta) dias, comunicar ao orientador que deverá proceder à substituição do estudante junto à Diretoria de Pesquisa do *campus*; sendo o afastamento até 60 (sessenta) dias, o recebimento da bolsa estará condicionado à comprovação das atividades previstas no plano de trabalho, através do formulário de acompanhamento mensal (F.05);
- 4.4.11. Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
- 4.4.12. Estudante com pendência(s) na Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente não receberá o certificado, o nada-consta e não poderá participar de novos editais.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

5. DO PROJETO DE EQUIPE

5.1. Após 90 dias do início do Programa, a continuidade dos projetos está condicionada:

5.1.1. À apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa do *Campus* ou órgão equivalente;

5.1.2. À apresentação do documento de cadastro ao acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (SisGen) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do início do programa, conforme cronograma do Edital. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*;

5.1.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica e não poderá depender de recursos financeiros dos *campi* do IF Sudeste MG.

5.2. Projetos aprovados em editais anteriores e que caracterizem continuidade, deverão apresentar contextualização e justificativa adequada de seu prosseguimento no ato da submissão em campo específico do F.01.

5.3. O projeto de equipe deverá ser encaminhado em formato .pdf, ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução, incluindo as referências e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm;

5.4. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser individualizado e diferenciado;

5.5. A análise dos projetos será feita observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista e/ou voluntário realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório;

5.6. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações estudantes de áreas diferenciadas, desde que com justificativas;

5.7. Projeto que demande atividade com humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil (<https://http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsfr>) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e Resolução nº 510 de 7 de abril de 2016). A coleta de dados somente poderá ser iniciada após parecer favorável do comitê de ética em pesquisa humana. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com seres humanos](#);

5.8. Para Para projetos que demandarem atividade com animais será necessário preencher os formulários específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br, para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do Sistema Inovare. A coleta de dados somente poderá ser iniciada após parecer favorável da CEUA. Para mais informações acesse a [página do comitê de ética em pesquisa com animais](#)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

5.9. Para os projetos que envolverem acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado, deve-se apresentar a comprovação de cadastro do acesso no SisGEN (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>), conforme item 5.1.2.

6 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1 O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG e poderá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Seleção e Avaliação da CNPq.
- 6.2 A nota final do projeto de equipe será composta pela soma da nota da avaliação do currículo Lattes e da nota do mérito do projeto de equipe (anexo IV).
- 6.2.1 A nota da avaliação do currículo Lattes corresponde a 35 pontos e a nota do mérito do projeto de equipe a 65 pontos, totalizando 100 pontos possíveis;
- 6.2.2 O projeto de equipe será considerado **recomendado** caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de equipe, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis, estando apto à contemplação de bolsas e/ou à indicação estudante voluntário. Projetos **não recomendados** serão aqueles que obtiverem menos de 60% da nota do mérito;
- 6.2.3 A avaliação do currículo Lattes do orientador ficará a cargo da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação da Reitoria.
- 6.3 O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos de equipe a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do projeto de equipe e plano de trabalho do estudante, de acordo com a planilha de avaliação do projeto de pesquisa.
- 6.3.1 No caso de notas discrepantes em mais de 30% considerando a nota maior, o projeto será enviado a um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será composta pela média das avaliações dos 3 (três) avaliadores. Em hipótese alguma haverá descarte de qualquer uma das notas.
- 6.4 Os critérios de desempate para a classificação dos projetos serão:
- 1º) Projeto que obtiver maior média da pontuação dos avaliadores;
 - 2º) Projeto que tiver maior nota no item “produção bibliográfica” conforme planilha de avaliação do currículo Lattes.
- 6.5 O projeto de equipe no qual o IF Sudeste MG seja o proponente, enviado pelo pesquisador no ato da submissão, com documentação (instrumento jurídico de outorga ou parceria) que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG nos últimos 2

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

anos, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a nota máxima ao projeto.

7.1 DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1 Os resultados do processo seletivo de avaliação dos projetos serão divulgados nos sites institucionais da Reitoria e dos *campi*.
- 7.2 Após a aprovação do projeto, a seleção do estudante ficará a critério do orientador, que deverá selecionar a equipe de estudantes que satisfaça o perfil necessário ao desenvolvimento do projeto. Caso opte selecionar o bolsista por meio de edital de seleção, está disponível no Sistema Inovare o [F.11 \(Modelo de Edital de Seleção de Bolsista e Inscrição de Bolsista\)](#).
- 7.3 Selecionado o estudante, este e seu orientador deverão apresentar à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *campus* os seguintes documentos, conforme calendário apresentado:
- a) Formulário de indicação do estudante (F.03), disponível no Sistema Inovare;
 - b) Cópia do CPF, RG do estudante e número da conta corrente ou código do Banco do Brasil (caso não queira abrir conta corrente e prefira receber através de contra-recibo (boca do caixa));
 - c) Histórico escolar;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Currículo Lattes na plataforma;
 - f) Formulário de Compromisso e Indicação do Coorientador (F.04), quando for o caso;
 - g) Autorização da chefia imediata para orientação de iniciação científica do servidor Técnico-Administrativo em Educação, quando for o caso.
- 7.4 Caso o orientador não faça a indicação do estudante **até 2 meses do início da vigência** do programa, a bolsa não será implementada.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Após a publicação do Edital, o pesquisador poderá apresentar recurso para contestação do Edital junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br), por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste Edital, deverá ser até às 18:00 horas.
- 8.2 Após a divulgação do Resultado Provisório, o pesquisador terá direito, quando requisitado, ao acesso à planilha de avaliação do projeto junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação-Reitoria (e-mail: iniciacao.cientifica@ifsudestemg.edu.br) e, se for o caso, apresentar recurso por meio do [formulário de recurso de avaliação de projeto de pesquisa \(F.06\)](#), disponível no Sistema Inovare. O envio do recurso, conforme cronograma deste Edital, deverá ser até às 18:00 horas.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- 8.3 O conteúdo do recurso interposto em discordância da justificativa da avaliação e/ou da nota do mérito do projeto será encaminhado na íntegra para o avaliador inicial para novo parecer. Nesse caso, será preciso que o recurso seja direcionado especificamente para cada uma das avaliações (exemplo: na primeira avaliação...; na segunda avaliação...). Na ausência da especificação, o recurso será enviado na íntegra para todos os avaliadores. Em caso de ausência de resposta do avaliador inicial, o projeto será encaminhado a um novo avaliador.
- 8.4 O resultado do recurso, deferimento ou indeferimento, será respondido por e-mail. Desta decisão, não caberá novo recurso.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) e coorientador(es) serão realizados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG por meio de:
- 9.1.1 Atestado Mensal de Frequência dos estudantes em atividade no projeto, assinado pelos mesmos e pelo orientador, conforme modelo (F.05) que deverá ser entregue somente após a finalização do mês de referência das atividades.
- 9.1.2 Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.07) acompanhada do Relatório Final (F.08) ou publicação do artigo científico, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo. O Relatório F.07 deverá ser preenchido para cada estudante vinculado ao projeto, no qual deve constar a especificação das atividades realizadas pelo estudante, em consonância com cada Plano de Trabalho aprovado. O Relatório F.08 deverá ser único por projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no Sistema Inovare. O F.08 deverá ser entregue no formato digital, com a página de resumo assinada pelo(s) estudante(s), e somente o resumo deve ser entregue na forma impressa, com assinaturas originais. Adicionalmente, a equipe deverá apresentar um vídeo de, no máximo, 5 minutos com imagens de atividades desenvolvidas pela equipe durante a vigência do projeto;
- 9.1.2.1 No caso de entrega do artigo científico, o arquivo deverá conter página de rosto e página de resumo devidamente assinada, de acordo com os modelos dos anexos I e II do F.08 disponibilizados no Sistema Inovare.
- 9.1.3 Apresentação de trabalho científico do estudante (como primeiro autor) e do orientador em Seminário de Iniciação Científica e/ou Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.
- 9.1.4 Participação da equipe em competições científicas e tecnológicas, se for o caso.
- 9.1.5 Em nenhum dos documentos acima poderá ser utilizada assinatura digitalizada.
- 9.2. O orientador, o(s) coorientador(es), se houver, e os estudantes terão até 45 dias para entregar à Diretoria de pesquisa do *campus* os formulários mencionados no item 9.1.2, contados a partir da data do término da vigência do programa.
- 9.2.1 Após a entrega do relatório final (F.08), o mesmo será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Sudeste MG ou Comitê de Pesquisa

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

- do *Campus*, que será responsável pelo envio do formulário a pelo menos 1 (um) membro do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores, preferencialmente para avaliador externo ao campus;
- 9.2.2 No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.
- 9.3. Caso orientador não realize as devidas prestações de contas, interrompa o projeto antes do término do período de vigência do programa sem a entrega do relatório final (até a data do término) e/ou tiver relatório final reprovado, será considerado inadimplente e não poderá ser contemplado com bolsas em novos editais do IF Sudeste MG.
- 9.4. No caso de reprovação da avaliação, será concedido um prazo de até 30 dias para ajustes e reenvio do F.08.
- 9.5. O orientador deixará de ser inadimplente no momento em que realizar a prestação de contas e tiver o relatório final aprovado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Se necessário, o Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, dentro e fora da instituição.
- 10.2 Todos os pesquisadores que tiverem projetos recomendados assumem o compromisso de atuar como consultor *ad hoc* de projetos e eventos realizados pelo IF Sudeste MG.
- 10.3 A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o programa.
- 10.4 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.5 Em nenhum momento do processo seletivo, após o término do período de entrega dos documentos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 10.6 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 10.7 Ao término da vigência do projeto contemplado por este Edital, o orientador e o discente terão até 45 dias para entregar à Diretoria de Pesquisa do *campus*, o relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outras partes, introdução,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências (F. 07, impresso, e F.08, impresso e digital). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

- 10.8 É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 10.9 Nenhum dos documentos/formulários apresentados poderá conter assinatura digitalizada.
- 10.10 O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.
- 10.11 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnologia do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 12 de dezembro de 2019.

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG

Fabianne Magalhães Girardin Pimentel Furtado
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

Flávia Couto Ruback Rodrigues
Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)

Cirlene Rezende Monteiro
Coordenadora de Pesquisa

Regina Lúcia Pelachim Lianda
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - campus Barbacena

Pedro Henrique de Oliveira e Silva
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - campus Bom Sucesso

Leandro da Motta Borges
Diretor Geral - campus Avançado Cataguases

Jefferson de Almeida Pinto
Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - campus Juiz de Fora

Cleiton Rodrigues Monteiro
Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - campus Manhuaçu

Natalino da Silva de Oliveira
Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação- campus Muriaé

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

Rafael Monteiro Araújo Teixeira
Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - campus Rio Pomba

Janaína de Assis Rufino
Diretoria de Extensão, Pesquisa, e Pós-Graduação- campus São João del-Rei

Márcio de Paiva Delgado
Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação - campus Santos Dumont

Eduardo Pereira da Rocha
Diretor Geral - campus Avançado Ubá

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

ANEXO I

Checklist para submissão de projeto de equipe **(Para simples conferência do orientador. Não é necessário incluir no Inovare)**

CHECKLIST INSCRIÇÃO

- Tenho acesso ao Sistema Inovare. Caso não tenha, entre em <https://inovare.ifsudestemg.edu.br/index.php?centro=login>
- Tenho titulação exigida conforme item 4.2.4 do Edital.
- Estou adimplente na Diretoria/Coordenação de pesquisa do *campus* com a entrega (editais anteriores):
 1. Formulário de acompanhamento mensal do estudante (F.05);
 2. Formulário de avaliação final do estudante (F.07);
 3. Relatório final (F.08) da equipe;
- Não estou submetendo projeto já submetido em Edital anterior, **sem a justificativa adequada da continuidade.**

CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO

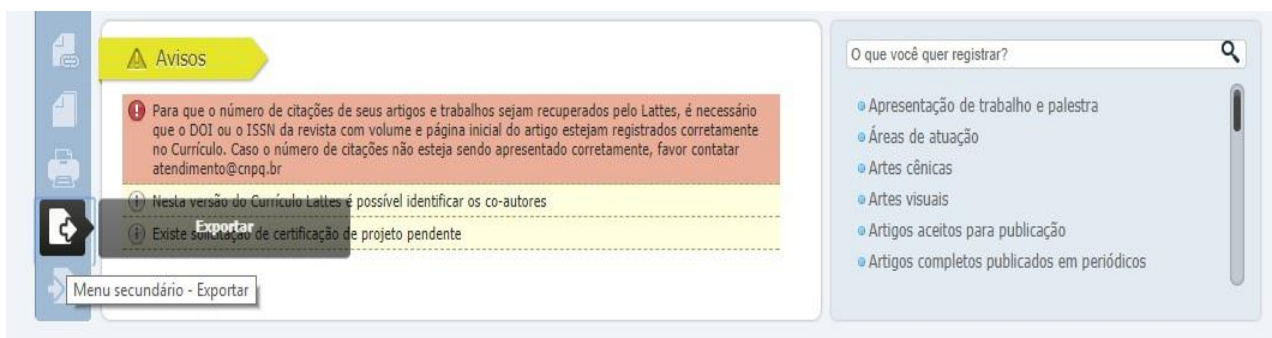
- Estou utilizando F.01 atualizado (última versão) no Sistema Inovare, tomando cuidado de não identificar o grupo de orientação (orientador, coorientador e/ou estudantes, etc).
- O formulário F.01 está em formato .pdf, contendo no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, contadas a partir da introdução, incluindo referências, e excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5, margem superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm.
- O F.01 informa a indicação da área de avaliação pela classificação WebQualis (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) que será tomada como base para a classificação dos artigos publicados nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C;
- O currículo Lattes foi extraído da Plataforma Lattes/CNPq conforme instruções do Anexo II do Edital.
- Foi anexada a planilha de previsão de notas do currículo Lattes conforme anexo II;
- Foi anexado na submissão do projeto de pesquisa, o comprovante de submissão ou aprovação pelo respectivo comitê de ética em pesquisa, se for o caso;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

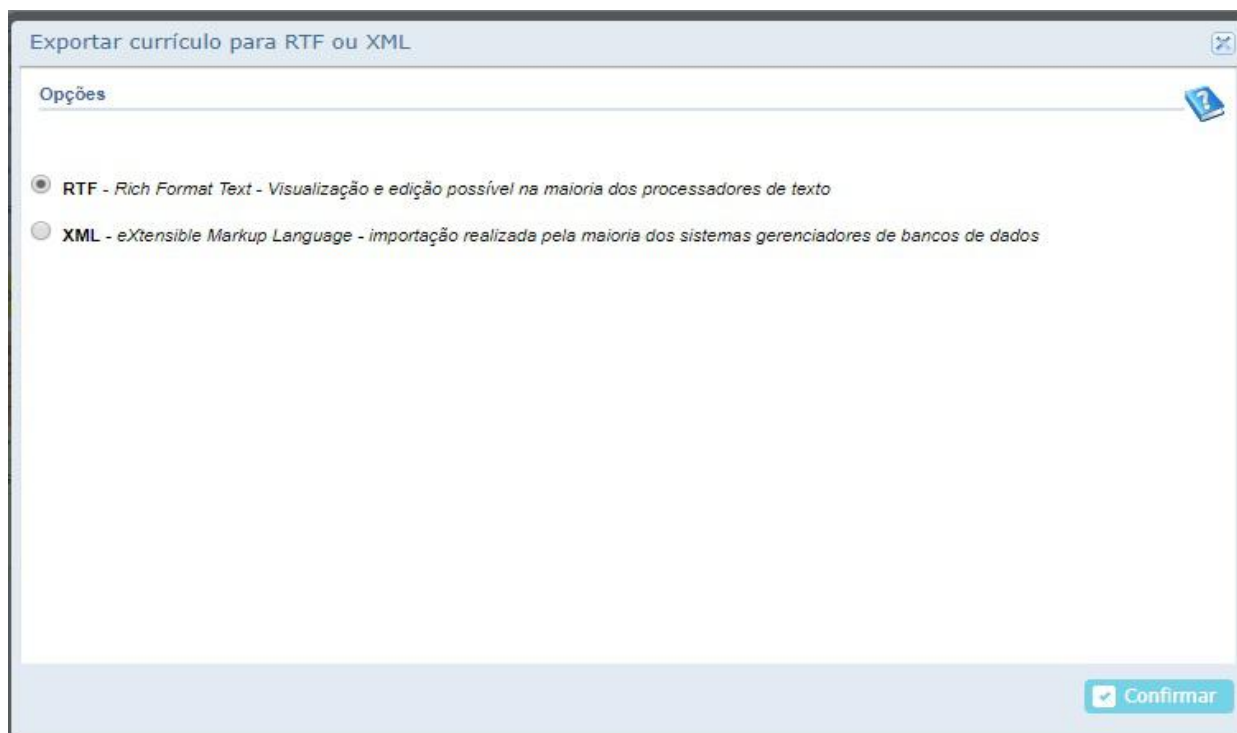
ANEXO II

Como preparar o currículo Lattes/Pesquisador

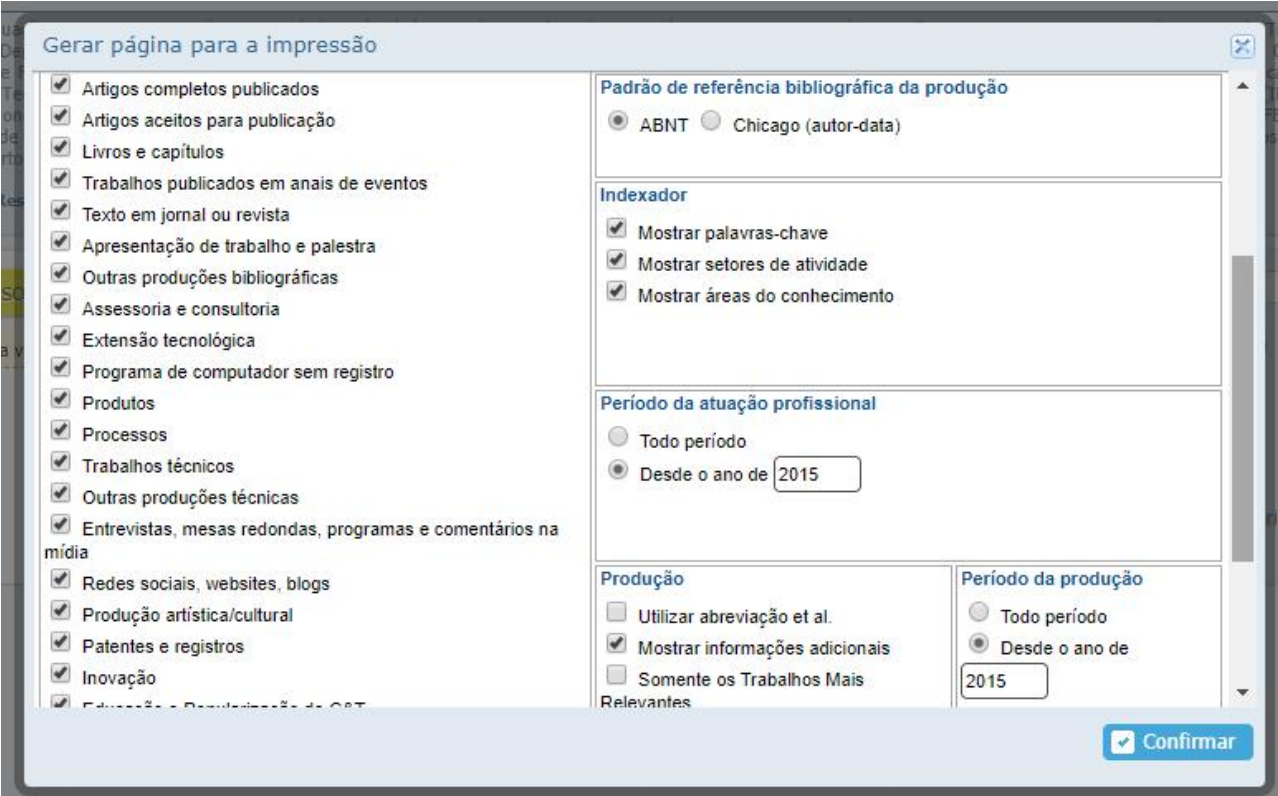
- No site www.cnpq.br, clique em “Plataforma Lattes”
- Clique em “atualizar currículo”
- Faça o *login* usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em “exportar”



- Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112



Gerar página para a impressão

- Artigos completos publicados
- Artigos aceitos para publicação
- Livros e capítulos
- Trabalhos publicados em anais de eventos
- Texto em jornal ou revista
- Apresentação de trabalho e palestra
- Outras produções bibliográficas
- Assessoria e consultoria
- Extensão tecnológica
- Programa de computador sem registro
- Produtos
- Processos
- Trabalhos técnicos
- Outras produções técnicas
- Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia
- Redes sociais, websites, blogs
- Produção artística/cultural
- Patentes e registros
- Inovação
- Educação e Respostas de Q&T

Padrão de referência bibliográfica da produção

ABNT Chicago (autor-data)

Indexador

- Mostrar palavras-chave
- Mostrar setores de atividade
- Mostrar áreas do conhecimento

Período da atuação profissional

Todo período

Desde o ano de

Produção

- Utilizar abreviação et al.
- Mostrar informações adicionais
- Somente os Trabalhos Mais Relevantes

Período da produção

Todo período

Desde o ano de

f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica: “ABNT”
 - 3) Incluir o ano no campo “Período de Atuação Profissional”: 2015

Obs.: Atenção: se clicar no ícone “bolinha” pode haver o risco de alterar o modelo de currículo para Personalizado. Digitar diretamente o ano (2015).

- 1) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar citação bibliográfica informada”;
- 2) Período da produção: 2015.

g) Clique em confirmar. Será feito o *download* do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

Obs.: A comprovação de avaliação de projeto de Iniciação científica deverá ser anexada no Sistema Inovare no campo “Comprovante de Avaliação de Projeto de IC”.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

ANEXO III

Como preparar o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana na Plataforma Brasil

- 1) Entrar no sítio da Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br>);
- 2) No final da página (“Projeto de Pesquisa”) estarão listados todos os projetos submetidos na Plataforma;
- 3) Verificar o projeto submetido e, na última coluna (“Gestão da Pesquisa”), clicar no ícone “Detalhar” (lupa).
- 4) Em “Dados do Projeto de Pesquisa”, clicar no ícone do pdf (destacado na figura abaixo com a seta).



- 5) Abrir e salvar o comprovante.
- 6) Em casos de submissão recente, o ícone do pdf não estará disponível. Nessa situação, haverá a necessidade de que a página da *web* (aquela que foi gerada após o clique no ícone “Detalhar” e que contém os dados do projeto de pesquisa) seja convertida em pdf com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator). Outra opção é fazer um “*print*” da página e salvar como imagem.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

ANEXO IV

Formulário de avaliação do mérito do projeto de pesquisa

Critérios avaliados	Pontuação
F.01 – Formulário do Projeto de equipe	Até
1. Introdução	22 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta a importância da realização da proposta da equipe? • Utiliza citações atualizadas da literatura e argumentos próprios coerentes (justificativa) com a proposta de estudo? • Apresenta informações suficientes para o entendimento da situação-problema da equipe? • Apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo? 	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • O objetivo geral está formulado de forma clara e bem delimitado? • É condizente (pertinente) com a questão de pesquisa e coerente com o título do projeto? • Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral? 	
3. Metodologia	23 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Discute de forma clara a natureza da equipe? • Discute o corpus ou a população e define os critérios para definir a amostra e/ou objeto de estudo? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa documental: apresenta as fontes detalhando os critérios para a seleção documental? Em caso de pesquisa bibliográfica: define os critérios para a seleção dos autores/obras da literatura? • Explicita o procedimento de levantamento ou coleta de dados? Descreve sucintamente as técnicas que serão utilizadas? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta de dados? As metodologias propostas estão de acordo com os objetivos do trabalho? • Detalha o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa? 	
4. Resultados esperados	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Informa de forma clara os resultados/devolutiva (impacto científico, benefícios aos indivíduos estudados) e/ou produtos (publicações, participações em eventos, registro de propriedade intelectual, etc.)? • As contribuições da realização do estudo são coerentes com os objetivos e métodos de pesquisa propostos? 	
5. Cronograma compatível com a execução	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Compatível com a execução (distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto)? 	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Rua Luz Interior, 360, 5º andar, bairro Santa Luzia, Juiz de Fora – MG, CEP 36030-773
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113 / 4112

6. Exequibilidade do projeto	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Expressa a viabilidade do projeto por meio da relação: atividades a serem realizadas, tempo disponível para a execução e recursos necessários para sua realização? Indica os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto? Em caso de necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais, indica como serão captados os recursos? 	
7. Referências (nível de relevância e atualização)	5 pontos
<ul style="list-style-type: none"> As referências são relevantes ao estudo proposto, estão atualizadas e de acordo com as citações do texto? 	
F.02 – Formulário do Plano individual de trabalho do aluno	
8. Plano de trabalho do(s) bolsista	10 pontos
<ul style="list-style-type: none"> Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa e são exequíveis para o Programa? Existe coerência entre o plano de trabalho e o projeto de equipe (considerar cronograma de trabalho, atividades especificadas e envolvimento e inserção do bolsista no desenvolvimento da proposta visando à aprendizagem)? 	
NOTA FINAL (máximo 100 pontos)	100

- A avaliação será realizada por pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores.
- Para fins de pontuação, o formulário de avaliação do mérito do projeto de equipe terá valor de 100 pontos.
- A nota final do mérito do projeto de equipe é feita conforme a seguinte cálculo:
Nota final do mérito do projeto de equipe = (média das notas do formulário de avaliação do projeto) x 65,00/100.
- O projeto de equipe será considerado RECOMENDADO caso obtenha pelo menos 60% da nota do mérito do projeto de equipe, ou seja, deverá obter pelo menos 39 pontos dos 65 pontos possíveis.